

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 51.381, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

Exclui dos efeitos do Decreto n.º 49.165, de 29 de dezembro de 1967, os servidores que relaciona

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam excluídos da transferência de pessoal de que trata o artigo 8.º, item IV, do Decreto n.º 49.165, de 29 de dezembro de 1967, os servidores da Secretaria da Agricultura constantes da relação anexa n.º 1, parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — O disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 49.226, de 18 de janeiro de 1968, não se aplica aos servidores do Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, que se encontram junto ao Instituto Agrícola de Menores de Itapetininga, do Serviço Social de Menores, da Secretaria da Promoção Social.

Parágrafo único — Os servidores referidos neste artigo são os constantes da relação anexa n.º 2, que também faz parte deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 11 de fevereiro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho — Secretário da Justiça
Luís Arróbas Martins — Secretário da Fazenda
Antonio José Rodrigues Filho — Secretário da Agricultura
José Felício Castellano — Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 1969.
Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

RELAÇÃO N.º 1, ANEXA AO DECRETO N.º 51.381, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Extranumerário mensalista:

1 — Flávio Oswaldo Pimó, Assistente de Administração, ref. "44"

Extranumerários diaristas:

- 1 — Maria Aparecida Neubern Pinotti, Conservadora, ref. "17";
- 2 — Maria Aparecida de Sousa, Conservadora, ref. "17";
- 3 — Maria Bella Pimentel Marcondes, Conservadora, ref. "17";
- 4 — Nilda Moraes de Oliveira, Serviçal, ref. "10";
- 5 — Theresinha Albonete, Serviçal, ref. "10";
- 6 — Alice Alves da Silva, Serviçal, ref. "10";
- 7 — Josefina Maria dos Santos, Serviçal, ref. "10".

RELAÇÃO N.º 2, ANEXA AO DECRETO N.º 51.381, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Departamento dos Institutos Penais do Estado

— Ocupantes de Cargos —

Do QSJ-PP-II:

- 1 — João Batista Marques, Tesoureiro, ref. "66";
- 2 — Antonio Arthur de C. Rodrigues, Chefe de Seção, ref. "58"; e
- 3 — Dario Abreu Junior, Chefe de Seção, ref. "58".

Do QSJ-PP-III:

- 1 — Hanz Hermann Klapper, Escrivão-Assistente de Administração, ref. "38";
- 2 — Ottoniel Junqueira, Escrivão-Assistente de Administração, ref. "38";
- 3 — Roberto de Oliveira Baroni, Médico, ref. "53"; e
- 4 — Arnaldo Demarchi, Motorista, ref. "26".

Do QSJ-PP-V:

- 1 — Alcides Leme da Silva, Almoxarife, ref. "31";
- 2 — Roberto Lima de Lara, Dentista, ref. "53";
- 3 — Clovis Braga de Oliveira, Guarda de Presídio, ref. "31";
- 4 — Ivo de Oliveira e Silva, Guarda de Presídio, ref. "31"; e
- 5 — Luiz Piedade Filho, Guarda de Presídio, ref. "31".

Extranumerários mensalistas:

- 1 — Paulo Silva, Eletricista, ref. "27";
- 2 — Jair de Oliveira, Guarda de Presídio, ref. "31";
- 3 — José Alves de Oliveira, Guarda de Presídio, ref. "31";
- 4 — Julio Cesar Tietê Eneas, Guarda de Presídio, ref. "31";
- 5 — Luiz Antonio de Oliveira, Guarda de Presídio, ref. "31";
- 6 — Paulo de Oliveira, Guarda de Presídio, ref. "31";
- 7 — Pedro Paulo Fogaça, Guarda de Presídio, ref. "31";
- 8 — Washington José Ifanger, Guarda de Presídio, ref. "31";
- 9 — Julio Vieira da Cruz, Operador de Máquinas, ref. "19";
- 10 — Ramiro Vieira, Operador de Máquinas, ref. "19";
- 11 — Armando Silva, Operador de Tratamento, ref. "19";
- 12 — João Fragozo, Operador de Tratamento, ref. "19"; e
- 13 — Raul Vieira da Silva, Operador de Tratamento, ref. "19".

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GERA N.º 110-P

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência, decreto que dispõe sobre a exclusão de servidores das medidas previstas no artigo 8.º do Decreto n.º 49.165, de 29-12-67 e artigo 3.º do Decreto n.º 49.226, de 18-1-68. Tais servidores foram excluídos, tendo em vista representações originárias das Secretarias da Agricultura e Justiça solicitando sua permanência nos Quadros de origem.

Entre esses servidores incluem-se Guardas de Presídio, cujos cargos, pela natureza de suas atribuições, podem ser considerados como privativos dos estabelecimentos penais justificando-se, plenamente, a sua permanência no Quadro da Secretaria da Justiça.

A presente medida torna-se necessária, uma vez que, tendo esses servidores sido abrangidos pela transferência operada pelo Decreto n.º 49.165/67 e pelo disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 49.226/68, somente por força de outro decreto poderão ser excluídos dos efeitos dos primeiros.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração.

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

DECRETO N.º 51.382, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre designação de membro para integrar a Comissão criada pelo Decreto n.º 36.430, de 31-3-60.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica designado o sr. Zacharias Wodonos, Diretor Geral, referência VIII da PP-II do QSE, para integrar a Comissão criada pelo Decreto n.º 36.430, de 31 de março de 1960, como representante da Secretaria da Fazenda, em substituição ao bel. René Arruda.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 1969.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 51.383, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre a anulação do Decreto n.º 49.581/68

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer n.º 207/68, da "C.P.R.T.I.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n.º 49.581, de 7-5-68, que aplicou o Regime de Tempo Integral, a que se refere a Lei n.º 4.477, de 24-12-57, ao cargo de Engenheiro-Agrônomo Encarregado, referência "VI" (antiga "68") do QSA-PP-II, lotado no Instituto Biológico, da Secretaria da Agricultura, ocupada pelo Sr. Rames Elias.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 1969.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 51.384 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

Aprova terceiro termo aditivo ao Convênio celebrado entre os Governos Federal e Estadual para prosseguimento e conclusão das obras de canalização e navegação do sistema Tietê-Paraná

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 17, inciso IX, da Constituição do Estado.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, de acordo com o texto em anexo, o terceiro termo aditivo ao Convênio celebrado entre os Governos Estadual e Federal, para prosseguimento das obras de canalização e navegação do sistema Tietê-Paraná, de que trata o Decreto n.º 49.031, de 1.º, publicado a 2 de dezembro de 1967.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 1969

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

Termo aditivo ao de convênio firmado entre os Governos Federal e do Estado de São Paulo para prosseguimento e conclusão das obras de canalização do sistema Tietê-Paraná

Aos 6 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), no Salão Nobre do Ministério dos Transportes, compareceram os Excelentíssimos Senhores Coronel Mário David Andreazza, Ministro dos Transportes, representando o Governo Federal, o Engenheiro Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes do Estado de São Paulo, representando o Governo do Estado de São Paulo e o Almirante Luís Clóvis de Oliveira, Diretor Geral do DNPVN, no intuito de assinar o presente Aditivo ao Termo de Convênio firmado em 17 (dezessete) de novembro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), para prosseguimento das obras de canalização necessária à navegação do sistema Tietê-Paraná e mediante as seguintes condições:

Única

Ficam transferidos todos os encargos, obrigações e responsabilidades assumidas pelo Governo Federal, através do Ministério dos Transportes, para o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN, autarquia federal, a ele vinculada, por cujos recursos financeiros deverão correr as despesas decorrentes da execução dos projetos constantes do convênio em apêço. E, para constar, eu Adelfo Moraes da Cunha, lavrei o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelas partes interessadas, firmando em nome do Governo Federal o Ministro dos Transportes, Coronel Mário David Andreazza e em nome do Governo do Estado de São Paulo o Secretário dos Transportes daquele Estado, Engenheiro Firmino Rocha de Freitas e em nome do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, Almirante Luís Clóvis de Oliveira, servindo como testemunhas o Chefe do Gabinete do Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, Engenheiro Arno Oscar Markus, o Diretor de Vias Navegáveis, Afonso Henrique Furtado Portugal, e por mim Adelfo Moraes da Cunha, que o escrevi aos 6 (seis) dias do mês de fevereiro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1968.

DECRETO N.º 51.242, DE 14 DE JANEIRO DE 1969

Aprova o orçamento da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara para o exercício de 1969

Retificações

III — Despesas da Unidade Orçamentária Discriminada por Sub-Elementos (Tabela Explicativas)

Onde se lê:

Código (local)

Recursos Humanos e Tecnologia

Leia-se:

Nihil

Setor: Recursos Humanos e Tecnologia

IV — Demonstração da Despesa por Setor Segundo os Programas

Onde se lê:

Recursos Humanos e Tecnologia

Leia-se:

Setor: Recursos Humanos e Tecnologia

DECRETO N.º 51.243, DE 14 DE JANEIRO DE 1969

Aprova o orçamento da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, para o exercício de 1969

Retificação

IV — Demonstração da Despesa por Setor Segundo os Programas

Onde se lê:

Setor: Recursos Humanos e Tecnologia

Nihil

Leia-se:

Setor: Recursos Humanos e Tecnologia

Código 23

DECRETO N.º 51.244, DE 14 DE JANEIRO DE 1969

Aprova o orçamento da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, para o exercício de 1969

Retificação

III — Despesa da Unidade Orçamentária Discriminada por Sub-Elemento (Tabelas Explicativas)

Onde se lê:

Código 23

Recursos Humanos e Tecnologia

3.0.0.0 — Setor Despesas Correntes

Leia-se:

Setor: Recursos Humanos e Tecnologia

Código 23

3.0.0.0 — Despesas Correntes